



PROTOCOLO

ENTRE

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

E

CIES (Centro de Investigação e Estudos de Sociologia)

- ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa)

No CIES-ISCTE foi constituída uma equipa de investigação, coordenada pela Doutora Joana Azevedo, para conduzir o estudo "Votar no Estrangeiro: Cidadania e Participação Política dos Emigrantes Portugueses", afecto à linha de investigação "I - Processos de Recomposição Social e Reconfiguração Cultural", com financiamento do Observatório da Emigração.

Tendo em conta os objectivos do projecto e atendendo ainda ao interesse de que o mesmo se reveste, acorda-se na celebração do presente Protocolo.

Assim,

Entre:

A Comissão Nacional de Eleições, doravante designada abreviadamente por CNE, com sede em Lisboa, na Av.ª D. Carlos I, 128, 1249-104 Lisboa, representado pelo Senhor Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, Presidente da CNE,

E

O Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, doravante designado abreviadamente por CIES-ISCTE, Pessoa Colectiva n.º 501590854, com sede em Lisboa, no Edifício ISCTE sito na Av. das Forças Armadas, código postal 1649-026, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado,

É celebrado um Protocolo, subordinado às Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

1 - O presente Protocolo tem por objecto a colaboração entre as duas entidades, com vista ao desenvolvimento integrado e consistente do projecto "Votar no Estrangeiro: Cidadania e Participação Política dos Emigrantes Portugueses".

2 - O projecto visa uma caracterização geral da participação cívica e política dos emigrantes portugueses, em particular, do seu comportamento de voto, caracterizando-se por três vertentes de análise principais. Numa, o projecto pretende analisar longitudinalmente a participação eleitoral dos emigrantes portugueses (legislativas, europeias e presidenciais), desde 1976 até às eleições de 2009. A outra vertente de análise centra-se no estudo detalhado do caso específico das Legislativas de 2009, procurando-se designadamente identificar as estratégias dos diferentes partidos políticos face aos eleitores portugueses na emigração. A terceira vertente de análise, vai incidir sobre a actual proposta de alteração da Lei Eleitoral e respectivas posições dos partidos e das associações que representam os emigrantes. Procura-se ainda compreender quais são as oportunidades de representação institucional e participação activa dos emigrantes nos processos de decisão política, no plano nacional e local, bem como conhecer a perspectiva, as funções e o trabalho das várias instituições envolvidas neste processo. Corresponde a uma primeira fase de investigação, de carácter exploratório e descritivo, projectando-se uma segunda etapa de carácter mais extensivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Equipa técnica e científica

A equipa de investigação tem a seguinte constituição:

1 - Coordenador da investigação

- Joana Azevedo, CIES-ISCTE.

2 - Equipa de investigação

- Ana Maria Belchior, CIES-ISCTE
- Manuel Abrantes, CIES-ISCTE
- Marco Lisi, ICS

3 - Entidade financiadora

- Rui Pena Pires, Conselho Científico do Observatório da Emigração;



CLÁUSULA TERCEIRA **Definição de responsabilidades**

- 1 - O apoio logístico necessário à realização do trabalho é prestado pelo CIES-ISCTE.
- 2 - A CNE assegurará o acesso aos dados que produz e arquiva, que sejam relevantes para a pesquisa.
- 3 - A CNE autoriza as entidades beneficiárias do Projecto a publicar os resultados do projecto de investigação que resultem de tratamento por si realizado e de divulgarem os resultados através de conferências técnicas e científicas ou publicações científicas e técnicas, bem como através do Web Site do CIES.
- 4 - A equipa de investigação compromete-se ao tratamento responsável dos dados nos termos da lei, salvaguardando o direito das pessoas à privacidade e ao anonimato, bem como respeitando a confidencialidade de informações e resultados, só podendo ser utilizados para os fins do Projecto e não podendo ser revelados a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da CNE. A equipa garante a protecção de todos os arquivos de informações ou bases de dados disponibilizados pela CNE, sujeitos a confidencialidade ou anonimato.

CLÁUSULA QUARTA **Calendarização dos trabalhos**

- 1 - O projecto de investigação teve início em Setembro de 2009, e desenvolver-se-á por etapas, com objectivos definidos.
- 2 - A equipa de investigação informará a CNE, no final e no início de cada etapa da respectiva calendarização dos trabalhos.
- 3 - Na presente etapa prevê-se:
 - a) a revisão bibliográfica; recolha e sistematização da informação: legislação; notícias e artigos de opinião publicados na imprensa nacional e emigrante; programas eleitorais; debates parlamentares;
 - b) a recolha dos indicadores estatísticos gerais e dos resultados eleitorais;
 - c) recolha de informação documental com vista à caracterização social e política dos candidatos e eleitos pelos círculos da emigração (1975-2009);
 - d) a recolha e análise de informação documental vária com vista à prossecução dos objectivos do projecto;



- e) a realização de entrevistas a dirigentes partidários e a parlamentares (presente legislatura);
- f) a análise das estatísticas oficiais e dos resultados eleitorais;
- g) a análise das entrevistas, dos programas eleitorais e do debate parlamentar;
- h) a análise do material de imprensa recolhido, dos resultados eleitorais e das entrevistas;
- i) a preparação e organização, para publicação, de um relatório e artigos em revistas científicas;
- j) a divulgação dos resultados da investigação em conferências nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA **(Publicação dos resultados e direitos de autor)**

- 1 - A publicação dos resultados produzidos no âmbito do presente projecto cabe ao CIES-ISCTE, sem prejuízo do estabelecimento de acordos de parceria com as entidades financiadoras do projecto ou outras.
- 5 - De cada um dos produtos editados no âmbito do projecto serão fornecidas cópias à CNE.
- 6 - Todas as bases de dados produzidas no âmbito deste projecto de investigação poderão ser consultadas pela CNE.

CLÁUSULA SEXTA **(Menção de colaboração)**

Em todos os documentos e eventos que venham a realizar-se no âmbito do projecto, designadamente publicação de livros, artigos e conferências, será sempre feita menção à colaboração das entidades envolvidas no projecto.

CLÁUSULA SÉTIMA **Rescisão, incumprimento e conflitos**

- 1 - O presente Protocolo pode ser rescindido, a todo o tempo, tanto pela CNE como pelo CIES-ISCTE, mediante comunicação, por carta registada e aviso de recepção, com a antecedência de sessenta dias.



Comissão Nacional de Eleições

2 - Se a rescisão ocorrer a parceria será interrompida, sem prejuízo dos dados partilhados até à data da rescisão.

3 - Os eventuais conflitos que venham a surgir no âmbito da interpretação ou da aplicação do presente Protocolo serão, na medida do possível, dirimidos por acordo entre as partes e, na sua impossibilidade, submetem-se ao foro competente.

CLÁUSULA OITAVA Produção de efeitos e duração

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e vigora até ao termo do projecto.

Feito em Lisboa, em duas cópias, ficando cada uma na posse das partes, aos 25 do mês de Maio de 2010, e assinado pelos representantes das duas partes, pelo Presidente da CNE, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, e pelo Presidente do CIES, Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado.

Presidente da CNE

Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares

Presidente do CIES

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E
CENTRO DE SOCIOLOGIA, CRL
ISCTE

Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado

Avenida das Forças Armadas
1649-026 LISBOA
Telo. 794 00 74 / 790 30 77